



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 9338/2025**, que fará realizar, no dia **25 de setembro de 2026 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	25	09	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	25	09	2026	09:59
Data da realização do Pregão	25	09	2026	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	14/09/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, INSUMOS METÁLICOS E MATERIAIS DIVERSOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Seguem abaixo os endereços e horários de entrega de cada secretaria:

4.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) – Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiras, Paty do Alferes, no horário das 7h às 16h.

4.2.2. Secretaria de Ordem Pública – Rua Dr. Peralta, 815, Centro, Paty do Alferes, no horário das 9h às 17h.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4.2.3. Secretaria de Educação -R. Dr. Mário kroeff, nº830 – Arcozelo - Paty do Alferes - RJ, no horário das 8h às 16h.

4.3. Os itens a serem entregues objeto deste Edital deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O fornecedor deverá proceder à entrega dos produtos sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.5. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

4.6. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

4.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

4.8. Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização /desgastes.

4.9. O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências deste termo de referência e eventual edital.

4.10. Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas em termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5. DA GARANTIA

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

5.1. É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria e órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da CONTRATANTE, atendendo a todos os requisitos do item 6.2 do Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos materiais utilizados, fazendo com que o produto solicitado atenda aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 522.472,29 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que contiver preço manifestamente inexequível.

15.2. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:

15.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.6. Havendo indícios de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e convocar a licitante para apresentar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, justificativa formal acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade da proposta.

15.7. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de:

- I. planilha detalhada de composição de custos atualizada conforme o lance final;
- II. memória de cálculo;
- III. demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas;
- IV. comprovação de condições excepcionais favoráveis;
- V. contratos ou propostas de fornecedores;
- VI. outros documentos idôneos.

15.8. Além dos documentos já apresentados o agente de contratação poderá requerer documentos complementares afim de comprovar a exequibilidade, no prazo de 24 horas úteis.

15.9. O prazo poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério do(a) Pregoeiro(a).

15.10. Desclassificada a proposta por inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento.

15.11. A apresentação de proposta implica plena responsabilidade da licitante pela execução do objeto pelo valor ofertado.

15.12. A desclassificação por inexecuibilidade não gera direito a qualquer indenização.

16. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

16.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública, o Agente de Contratação realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo da consulta a outros cadastros oficiais que se mostrem pertinentes.

16.2. A consulta será realizada em relação ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, antes de sua habilitação e/ou adjudicação, conforme o momento processual aplicável, com a finalidade de verificar a existência de sanções que possam constituir impedimento à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

16.3. O resultado das consultas realizadas deverá ser devidamente comprovado e juntado aos autos do processo licitatório, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade do procedimento.

16.4. Constatada a existência de registro de sanção, o Agente de Contratação deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e os respectivos efeitos jurídicos, observando-se, para fins de impedimento à participação no certame ou à contratação, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.5. A existência de registro nos cadastros mencionados não implicará, por si só, a imediata inabilitação ou exclusão do licitante, devendo ser analisados o conteúdo e os efeitos da sanção registrada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica da prestação de serviços, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante;
- a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

17.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

17.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

17.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

17.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

17.1.5.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

17.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

17.1.5.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

17.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

17.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:

18.1.1. julgamento das propostas;

18.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.3. anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

20.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado.

20.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 19.7 será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

20.9. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

21.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

23.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

24.3. Os itens objeto deverão comprovar que seus produtos e processos atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, preferencialmente as da ABNT (NBR) e, quando aplicável, possuir certificações ou selos de conformidade de órgãos reguladores como o INMETRO. A exigência de padrões reconhecidos visa garantir a durabilidade e a segurança dos materiais sem criar barreiras desnecessárias à ampla concorrência.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando que o fornecimento de ferragens e materiais diversos não contempla serviços acessórios ou parcelas que justifiquem ou demandem a subcontratação.

25.2. O contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela execução do objeto contratual, não podendo transferir a terceiros, sob qualquer forma, a responsabilidade pela execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

26.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

26.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

27.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

27.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

27.14. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador.

27.15. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

27.16. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

28. DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 14 de setembro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 033/2026, Processo Administrativo de n.º 9338/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 033/2026, Processo Administrativo de n.º 9338/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 033/2026, Processo Administrativo de n.º 9338/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 033/2026, Processo Administrativo de n.º 9338/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 033/2026, Processo Administrativo de n.º 9338/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9338/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / __, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, INSUMOS METÁLICOS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 033/2026, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Seguem abaixo os endereços e horários de entrega de cada secretaria:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) – Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiras, Paty do Alferes, no horário das 7h às 16h.
- b) Secretaria de Ordem Pública – Rua Dr. Peralta, 815, Centro, Paty do Alferes, no horário das 9h às 17h.
- c) Secretaria de Educação -R. Dr. Mário kroeff, nº830 – Arcozelo - Paty do Alferes - RJ, no horário das 8h às 16h.

Parágrafo segundo: Os itens a serem entregues objeto deste Edital deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro: O fornecedor deverá proceder à entrega dos produtos sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

Parágrafo quarto: Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

Parágrafo quinto: As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

Parágrafo sexto: Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

Parágrafo sétimo: Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização /desgastes.

Parágrafo oitavo: O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências deste termo de referência e eventual edital.

Parágrafo nono: Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas em termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Parágrafo décimo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo décimo primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria e órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da CONTRATANTE, atendendo a todos os requisitos do item 6.2 do Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos materiais utilizados, fazendo com que o produto solicitado atenda aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21). O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: Os itens objeto deverão comprovar que seus produtos e processos atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, preferencialmente as da ABNT (NBR) e, quando aplicável, possuir certificações ou selos de conformidade de órgãos reguladores como o INMETRO. A exigência de padrões reconhecidos visa garantir a durabilidade e a segurança dos materiais sem criar barreiras desnecessárias à ampla concorrência.

Parágrafo segundo: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo terceiro: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo quarto: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

pagamento.

Parágrafo quinto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

i) As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/2021, sendo possível a aplicação de sanções e penalidades, quando comprovado o desacordo quanto às exigências estabelecidas.

j) A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais/prestações dos serviços nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 8.1 do termo de referência.

k) A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

l) A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

m) A CONTRATADA deverá responder perante o Órgão CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

n) A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima nona será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, da **cláusula vigésima segunda**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, da **cláusula vigésima segunda**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, da **cláusula vigésima segunda**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, da **cláusula vigésima segunda:**

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, da **cláusula vigésima segunda:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, da **cláusula vigésima segunda**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, da **cláusula vigésima segunda**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2026.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 9338/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, INSUMOS METÁLICOS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seguem abaixo os endereços e horários de entrega de cada secretaria:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) – Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiras, Paty do Alferes, no horário das 7h às 16h.
- b) Secretaria de Ordem Pública – Rua Dr. Peralta, 815, Centro, Paty do Alferes, no horário das 9h às 17h.
- c) Secretaria de Educação -R. Dr. Mário kroeff, nº830 – Arcozelo - Paty do Alferes - RJ, no horário das 8h às 16h.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens a serem entregues objeto deste Edital deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor deverá proceder à entrega dos produtos sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão aceitos produtos usados ou partes dos equipamentos que apresentarem indícios de utilização /desgastes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências deste termo de referência e eventual edital.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas em termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria e órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da CONTRATANTE, atendendo a todos os requisitos do item 6.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos materiais utilizados, fazendo com que o produto solicitado atenda aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/2021, sendo possível a aplicação de sanções e penalidades, quando comprovado o desacordo quanto às exigências estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais/prestações dos serviços nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 8.1 do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responder perante o Órgão CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 3339039000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Como gestor do Contrato: JOÃO GABRIEL LISBOA MACHADO, matrícula 2078/01; Como fiscais: ABRAÃO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 859/01 e ALAN PORTO DA SILVA, matrícula 2241/01, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21). O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os itens objeto deverão comprovar que seus produtos e processos atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, preferencialmente as da ABNT (NBR) e, quando aplicável, possuir certificações ou selos de conformidade de órgãos reguladores como o INMETRO. A exigência de padrões reconhecidos visa garantir a durabilidade e a segurança dos materiais sem criar barreiras desnecessárias à ampla concorrência.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, da *cláusula décima terceira*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, da *cláusula décima terceira*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, da *cláusula décima terceira*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, da *cláusula décima terceira*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, da *cláusula décima terceira*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, da *cláusula décima terceira*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, da



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

cláusula décima terceira, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 020/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Descrição do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de ferragens, insumos metálicos e materiais diversos**, visando a manutenção, conservação e outros reparos de equipamentos públicos, buscando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela administração pública, bem como a modernização de estruturas físicas e a redução de custos operacionais.

A contratação pretendida atende ao interesse público primário, garantindo condições adequadas de uso, segurança e durabilidade dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / QUANTITATIVOS.

Para possibilitar a economia de escala, as demandas foram consolidadas, agrupando as necessidades de diferentes setores em uma única contratação. Isso permite negociar melhores condições de preços e prazos, aproveitando o maior volume de aquisição. Com esse método, chegamos aos quantitativos atuais mencionados abaixo. Alguns acréscimos, diminuições, sutis alterações nas especificações, adições e remoções de itens foram feitas conforme a necessidade visando adequar os quantitativos às necessidades reais do órgão demandante e dos aderentes, a saber:

ITEM	CÓDIGO E-CIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	7012	ALICATE PORTA-ELETRODO 500A - (COM MANDÍBULAS REVESTIDAS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO ELETRODO E ISOLAMENTO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, O ALICATE PORTA-ELETRODO PROPORCIONA CONTROLE PRECISO DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM. SUA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO FIRME DO ELETRODO GARANTE UM ARCO ESTÁVEL, CONTRIBUINDO PARA SOLDAGENS DE ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA).	PEÇA	18
02	21039	BARRA CHATA 1" X 1/4" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	118
03	21041	BARRA CHATA 1" X 1/8" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	155

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04	21281	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	205
05	21040	BARRA CHATA 4" X 1/4" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	55
06	25079	CANTONEIRA 1" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	65
07	25078	CANTONEIRA 1" X 3/16" PERFIL "L" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	70
08	25080	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	50
09	25081	CANTONEIRA 7/8" X 1/8" PERFIL "L" (6 METROS) - (PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	110
10	11847	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18 DE 2M X 1,20M - (CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADA. ESPESSURA APROXIMADA: 1,20MM A 1,25MM - DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA): 2M X 1,20M).	PEÇA	50
11	21037	CHAPA XADREZ 3M X 1,2M X 2,65MM - (MATERIAL: FERRO ESPESSURA APROXIMADA: 2,65 MM DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA = 3M X 1,20M).	PEÇA	70
12	21036	DISCO DE CORTE 12" - FURO 3/4" (O DISCO DE CORTE DE 12" COM FURO DE 3/4" É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES DE CORTE PRECISAS E EFICIENTES EM DIVERSOS MATERIAIS. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA, ESTE DISCO É PROJETADO PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E DE TRABALHO INTENSIVO).	PEÇA	320

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

13	12198	DISCO DE CORTE 4.1/2" - FURO INTERNO 7/8" - (FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E TECNOLOGIA AVANÇADA DE CORTE ABRASIVO, O DISCO DE 4 1/2" É IDEAL PARA CORTAR METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, ENTRE OUTROS MATERIAIS COMUNS. SUA ESPESSURA E CONSTRUÇÃO GARANTEM CORTES RÁPIDOS, PRECISOS E COM MÍNIMO DESPERDÍCIO DE MATERIAL).	PEÇA	1300
14	12200	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" - FURO INTERNO 7/8" - (FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA DE ABRASIVOS, O DISCO DE DESBASTE DE 4 1/2" É IDEAL PARA TRABALHOS DE REMOÇÃO DE REBARBAS, SOLDAS, EXCESSOS DE METAL, FERRUGEM E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA ACABAMENTO POSTERIOR).	PEÇA	600
15	21042	ELETRODO 6013 2,5MM - (É ADEQUADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUINDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, REPAROS DOMÉSTICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE, ENTRE OUTROS PROJETOS QUE EXIGEM SOLDAS DE QUALIDADE E BOA PENETRAÇÃO).	KILO	650
16	21035	ELETRODO 6013 3,25MM - (ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO. SUA CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) PERMITE ADAPTABILIDADE EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO).	KILO	400
17	23237	ELETRODO 6013 4MM - (PERMITE SOLDAGEM EM AÇO CARBONO DE BAIXA E MÉDIA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO).	KILO	400
18	23238	ELETRODO 7018 2,5MM - (IDEAL PARA SOLDAGEM DE AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA E LIGAS ESPECIAIS, O ELETRODO 7018 DE 2,5MM PROPORCIONA EXCELENTES CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, COMO ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. SUA CAPACIDADE DE SOLDAGEM EM TODAS AS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) O TORNA EXTREMAMENTE	KILO	650

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		VERSÁTIL PARA UMA VARIEDADE DE PROJETOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO).		
19	21043	ELETRODO 7018 3,25MM - (ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA, AÇOS DE BAIXA LIGA E LIGAS ESPECIAIS. SUA CAPACIDADE DE PRODUZIR SOLDAS COM EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA DUCTILIDADE E RESISTÊNCIA À FISSURAÇÃO POR HIDROGÊNIO O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO NAVAL, ESTRUTURAS METÁLICAS PESADAS, TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS).	KILO	650
20	23239	ELETRODO 7018 4MM - (O ELETRODO 7018 DE 4MM É UMA OPÇÃO ROBUSTA E EFICIENTE PARA SOLDAGEM EM CONDIÇÕES EXIGENTES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE. COM UM REVESTIMENTO BÁSICO DE BAIXO TEOR DE HIDROGÊNIO, É ESPECIALMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR SOLDAS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA EM MATERIAIS DE ALTA ESPESSURA E GRANDE ESCALA).	KILO	550
21	11848	METALON DE FERRO 20MM X 20MM X 6M - ESPESSURA 2MM (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	330
22	11849	METALON DE FERRO 50MM X 30MM X 6M - ESPESSURA 2MM (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	230
23	25082	PERFIL U SIMPLES 50MM X 25MM X 2 MM - (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	100
24	25083	PERFIL U SIMPLES 75MM X 40MM X 2 MM - (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO).	PEÇA	100
25	25112	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,00 METRO DE ALTURA E 25M DE COMPRIMENTO - MALHA 7-GALVANIZADA. Material: Arame galvanizado / Espessura do fio: BWG 14 (2,1 mm) / Tamanho da malha: 3" (7 cm) / Altura: 1 metro / Comprimento: 25 metros.	ROLO	55

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26	25110	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,50 METRO DE ALTURA X 25M DE COMPRIMENTO - MALHA 7 GALVANIZADA - Material: Arame galvanizado / Espessura do fio: BWG 14 (2,1 mm) / Tamanho da malha: 3" (7 cm) / Altura: 1,50 metros / Comprimento: 25 metros.	ROLO	55
27	2511119	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,80M X 25M DE COMPRIMENTO - MALHA 7 GALVANIZADA - Material: Arame galvanizado / Espessura do fio: BWG 14 (2,1 mm) / Tamanho da malha: 3" (7 cm) / Altura: 1,80 metro / Comprimento: 25 metros.	ROLO	55
28	21278	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" - 1,00 M ALTURA (METRO QUADRADO). Material: Arame galvanizado / Espessura do fio: 10 / Tamanho da malha: 2 mm / Altura: 1,00 metro.	M ²	350
29	21279	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" X 1,50 M ALTURA (METRO QUADRADO). Material: Arame galvanizado / Espessura do fio: 10 / Tamanho da malha: 2 mm / Altura: 1,50 metro.	M ²	350
30	21034	TUBO QUADRADO 100MM X 100MM X 2 MM - (PEÇA DE 6 METROS, MATERIAL EM METALON - DIMENSÕES TUBO: 100MM X 100MM ESPESSURA DO TUBO: 2MM).	PEÇA	70
31	21038	TUBO QUADRADO 60MM X 60MM X 2 MM - (PEÇA DE 6 METROS, MATERIAL EM METALON - DIMENSÕES DO TUBO: 60MM X 60MM - ESPESSURA DO TUBO: 2MM).	PEÇA	70
32	10741	CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" X 6 MTS	UNIDADE	100

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

3.1. Vigência / Prorrogação da Ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por

igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 9.746/2026.

3.1.2. É previsto a renovação do quantitativo inicialmente registrado, em caso de prorrogação de vigência da ARP, desde que atendido o previsto no Decreto Municipal nº 9.746/2026, e pelos incisos I a IV do § 2º do art.22 do Decreto municipal nº 8.368/2024.

3.2. Vigência do Contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/21).

O prazo inicial do contrato será de **12 (doze) meses a partir do 1º dia útil após a assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Reajuste Contratual (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse Público:

O interesse público da presente contratação consiste em garantir a adequada manutenção, conservação, recuperação e construção de equipamentos e estruturas públicas, assegurando condições de segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens utilizados pela população. A aquisição de ferragens, insumos metálicos e materiais diversos é indispensável para a continuidade dos serviços executados pela Administração Pública, permitindo a realização de intervenções preventivas, corretivas e de melhorias em prédios, espaços e equipamentos públicos.

Além disso, a contratação visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a execução dos serviços por equipe própria especializada, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da Administração. Busca-se, ainda, preservar o patrimônio público, evitar a deterioração das estruturas físicas, minimizar gastos futuros com reparos de maior complexidade e garantir a prestação contínua e adequada dos serviços públicos à coletividade.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público primário ao assegurar a melhoria da infraestrutura pública, a segurança dos usuários, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

4.2. Metodologia Justificativa do Quantitativo:

4.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

O levantamento do quantitativo foi realizado com o auxílio de funcionários e contratados operacionais, administrativos e do almoxarifado da SMOSP, com o objetivo de obter uma estimativa mais precisa de utilização, considerando as atuais situações e necessidades, assim como emergências. Isso visa atender a todas as demandas do

próximo ciclo.

Para garantir que a aquisição de ferragens e materiais diversos seja realizada de maneira eficiente e econômica, foi adotado um método de levantamento detalhado para estimar as quantidades necessárias.

Como critério, foi feita a análise e avaliação pormenorizada junto a equipe técnica, operacional e administrativa da secretaria, que são responsáveis pela prestação dos serviços de oficina; soldagem; ajustagem mecânica; ferraria e da manutenção dos equipamentos públicos, além de novas demandas em planejamento. Essa análise levou em conta também o desempenho/qualidade dos produtos, a adequação e a durabilidade dos itens.

A memória de cálculo foi desenvolvida com base no consumo histórico dos itens da última ata e com as novas demandas do novo governo planejadas, desenvolvidas, implementadas e vivenciadas no ano anterior, considerando fatores como a frequência, deterioração e expansão das novas necessidades advindas ante a implementação das novas políticas públicas do novo governo.

Também foram utilizados critérios técnicos específicos, realizando um levantamento detalhado das necessidades específicas dos diferentes equipamentos públicos que passarão a ser atendidos pelos itens. Com isso, se faz necessário o ajuste e atualização nos quantitativos dos itens que utilizamos frequentemente, culminando na necessidade de usarmos este ano como parâmetro para ratificar ou retificar as métricas dos próximos anos.

Além disso, visamos usufruir a possibilidade de não obrigatoriedade de compra advinda do sistema de registro de preços, de modo que iremos solicitar os produtos de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e através do histórico anual iremos poder lapidar nossas estimativas, ratificando ou retificando nossas métricas e memórias de cálculo de consumo para estes produtos nos próximos períodos e ciclos.

Com esse método, chegamos aos quantitativos atuais. Alguns acréscimos, diminuições, sutis alterações nas especificações, adições e remoções de itens foram feitas conforme a necessidade recorrente, e a fruto das visitas de campo realizadas no último trimestre de 2025 com foco em mapear possíveis reparos visando adequar os quantitativos às necessidades reais e atuais.

Com isso, a administração busca não apenas adquirir os itens necessários de forma eficiente, mas também assegurar que os recursos sejam utilizados da melhor maneira possível, aproveitando oportunidades de economia de escala e garantindo que as quantidades adquiridas atendam plenamente às necessidades ao longo do período de vigência da ata. Entretanto, devemos estar cientes de que, tratando-se de um sistema de registro de preços, não é obrigatório solicitar e empenhar todo o quantitativo estimado.

A equação da estimativa é a seguinte:

Demanda = Consumo real da última Ata + ajuste visitas técnicas SMOSP 2025 + Itens Novos.

A justificativa para a aquisição de ferragens e materiais diversos é baseada em uma análise detalhada, visando assegurar que a quantidade estimada atenda às necessidades da secretaria, aproveite economias de escala e minimize desperdícios, além de garantir a eficiência e a sustentabilidade no uso dos recursos, esperando-se que

resulte num melhor custo-benefício e qualidade geral dos locais atendidos.

4.2.2. Secretaria Municipal de Educação:

A definição dos quantitativos dos materiais de ferragens foi realizada a partir de metodologia de estimativa técnica, em conformidade com o disposto nos arts. 18, 23 e 82 da lei nº 14.133/2021.

Para elaboração da estimativa, considerou-se o universo de atendimento composto pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A metodologia adotada baseou-se em levantamento realizado pela equipe de manutenção, contemplando diagnóstico atualizado das condições das estruturas metálicas, portões, grades, alamedas, coberturas e demais instalações que demandam intervenções com ferragens, bem como a análise da demanda recorrente por serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenas adequações ao longo do exercício.

Os quantitativos foram estimados considerando a frequência média das intervenções, o consumo médio dos materiais por tipo de serviço e a projeção das necessidades para o período de vigência da Ata de registro de preços, reconhecendo-se a impossibilidade de previsão exata do consumo, em razão da natureza continuada e variável das demandas.

Para **Justificar o quantitativo** foi levado em consideração o fato da Secretaria de Educação não possuir histórico recente de consumo para o presente objeto, sendo assim, a estimativa dos quantitativos foram elaboradas com base em levantamento técnico, em conformidade com os arts. 18, 23 e 82 da lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as necessidades atuais informadas pelo setor de manutenção, a partir de diagnóstico das condições das unidades escolares da rede municipal. Também foram consideradas as intervenções previstas para o próximo exercício, relacionadas à ampliação, reforma e adequações em unidades escolares, as quais podem gerar aumento na demanda por materiais de ferragens, não sendo possível estimar com exatidão o volume do consumo decorrente dessas ações.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo destinados exclusivamente ao dimensionamento do registro de preços. Dessa forma, não constituem obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante a vigência da Ata.

4.2.3. Secretaria Municipal de Ordem Pública:

A metodologia usada para justificar o quantitativo, baseou-se em critérios técnicos objetivos, nos termos dos arts. 18, 23 e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades relacionadas à confecção, implantação e manutenção da sinalização viária no Município de Paty do Alferes.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram identificados os principais tipos de intervenções realizadas, tais como confecção de novas placas de sinalização viária destinada às vias públicas, unidades escolares, pontos de ônibus e táxi, bem como a restauração e substituição da sinalização preexistente nos bairros do Município.

Para a definição dos quantitativos, utilizou-se como referência o histórico de consumo registrado nos últimos 12 meses, devidamente analisado e ajustado às necessidades atuais, servindo como parâmetro para a estimativa das quantidades a serem registradas.

De acordo com as informações prestadas pela nossa equipe operacional, as barras chatas de 1" x 1/4" e 3/4 x 1/8" foram estimadas no quantitativo para utilização na colocação e reparo de placas, para atender a demanda e as solicitações feitas a esta secretaria, devido ao desgaste do tempo e ação de vandalismo que colocam em risco a segurança no trânsito.

Da mesma forma, as Cantoneiras de 1" x 1/8" e 1" x 3/16" serão utilizadas para colocação suspensa de placas indicativas, de advertência, de sinalização de obras, de atrativos turísticos e de serviços auxiliares.

Com relação ao quantitativo estimado pela equipe técnica do item chapa de Aço Galvanizada nº 18 de 2m x 1,20m, este se justifica pela necessidade de confecção de placas de sinalização diversa.

Por outro lado, quanto ao quantitativo dos itens Metalon de Ferro 20mm x 20mm x 6m - espessura 2 mm e 50mm x 30 mm x 6 m - espessura 2mm, os mesmos são necessários para a confecção de moldes de serviços e reparos nas placas de sinalização.

O quantitativo estimado pela nossa equipe operacional no tocante aos itens Perfis U simples de 75mm x 40mm x 2mm e 50 mm x 25mm x 2mm se justifica pelo fato de ser um item fundamental para o serviço de colocação e manutenção de placas de sinalização.

Por fim, o quantitativo de Cano de Ferro de 2 x 6m justifica-se pelo fato de serem o suporte e colocação das placas, visando atender a demanda e as solicitações feitas a esta secretaria, considerando o desgaste do tempo e ação de vandalismo, destacando-se as ocorrências de furto dos canos colocados.

Ressalta-se que, no exercício de 2025, não houve a efetivação de contratações ou aquisições relativas aos itens objeto do presente registro de preços, circunstância que resultou na manutenção da demanda administrativa reprimida.

Nesse contexto, evidencia-se, no exercício corrente de 2026, a necessidade superveniente e devidamente justificada de utilização do referido registro de preço, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público da legislação vigente.

Destaca-se, ainda, a imprescindibilidade de substituição das placas de sinalização que são constantemente furtadas, bem como a instalação de novas placas em locais que demandam adequada sinalização, medida indispensável para assegurar a regular prestação dos serviços à população e o atendimento das necessidades institucionais do município.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 020/2025.

Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21).

5.2. Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP):

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o quantitativo exato a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., mostrando-se uma opção vantajosa para o município.

A motivação por trás de utilizar o sistema de registro de preços tem a ver com a não obrigatoriedade de contratação quando se trata de registro de preços e por não encontrarmos atas de órgãos públicos da região que refletissem nossas exatas necessidades, de forma que atendam as demandas da secretaria em termos de quantitativos, itens, preços vantajosos e logística, portanto não suprimindo as atuais necessidades de aquisição.

Para a solução escolhida, os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os produtos caso não exista a necessidade, trazendo flexibilidade e economicidade ao município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na aquisição de ferragens, insumos metálicos e materiais diversos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações, ampliações e construções de equipamentos e estruturas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais necessários para atender às demandas contínuas e eventuais dos diversos setores da Administração, garantindo condições adequadas para a realização de intervenções, bem como a execução de melhorias na infraestrutura pública.

A escolha pela aquisição dos materiais mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando que o Município dispõe de mão de obra própria qualificada para a execução dos serviços públicos que utilizam tais materiais a serem adquiridos. Dessa forma, a contratação restringe-se ao fornecimento dos insumos, permitindo o aproveitamento dos recursos humanos já existentes, reduzindo custos operacionais e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de segurança e funcionalidade das instalações municipais e o atendimento adequado das necessidades da população. Além disso, busca promover maior economicidade, eficiência administrativa e celeridade na execução das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos.

Portanto, a aquisição dos materiais especificados constitui medida necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação e construção realizadas pela Administração Municipal.

6.2. Garantia e / ou Assistência Técnica (art. 40, § 1º, III, Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, fazendo com que os mesmos atendam aos padrões especificados neste estudo e eventual Termo de Referência, disponibilizando assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, bem como estabelecer um canal de comunicação direto com a Secretaria e órgãos participantes, a fim de facilitar o contato e a solução em necessidades pontuais.

No caso de produtos ofertados em desacordo com as especificações contidas neste estudo, seja para o caso de estarem danificados, com defeito de fabricação e/ou fora da validade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º), desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal, segundo o CDC - Código de Defesa do Consumidor, de **90 (noventa) dias** para os produtos.

A garantia e a assistência técnica não excluem nem limitam a responsabilidade civil do fornecedor por eventuais danos causados a servidores em razão de defeitos nos produtos.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia para a execução contratual é facultativa, cabendo à Administração Pública avaliar sua conveniência com base no risco da contratação e nas características do objeto.

Sendo assim, optou-se por declinar da exigência de garantia de execução contratual (Art. 96 da Lei 14.133/21), considerando que o objeto (ferragens e materiais diversos) é de **baixa complexidade técnica e natureza comum**, possuindo amplo mercado fornecedor. A análise de riscos indica que o impacto de eventual inadimplemento é baixo, sendo mitigado pelos mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções legais. Ademais, a dispensa visa **fomentar a ampla competitividade**, desonerando os licitantes de encargos financeiros acessórios e promovendo a economicidade das propostas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, nº Lei 14.133/2021).

Considerando a relevância da aquisição de ferragens e materiais diversos para a manutenção do patrimônio público, estabelece-se o seguinte requisito de habilitação técnica, fundamentado no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que o contratado possua aptidão técnica e estrutura operacional compatíveis com o objeto:

Capacidade Técnico-Operacional (Atestado de Fornecimento): A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimentos pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.2. Apresentação de Documentos Juntamente à Proposta de Preços:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

7.3. Vistoria Prévia: (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei nº 14.133/2021).

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.

7.4. Apresentação de Amostra e/ou Demonstração dos Produtos: (observado o § 3º do art. 17, Lei nº 14.133/2021).

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos produtos em razão do objeto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada.

8.2. Seguem abaixo os endereços e horários de entrega de cada secretaria:

8.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP) – Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiros, Paty do Alferes, no horário das 7h às 16h.

8.2.2. Secretaria de Ordem Pública – Rua Dr. Peralta, 815, Centro, Paty do Alferes, no horário das 9h às 17h.

8.2.3. Secretaria de Educação -R. Dr.Mário kroeff,nº830 -Arcozelo-Party do Alferes-Rj,no horário das 8h às 16h.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos**.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.7. O fornecedor deverá proceder à entrega dos produtos sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

8.8. Os itens objeto deverão comprovar que seus produtos e processos atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, preferencialmente as da **ABNT (NBR)** e, quando aplicável, possuir certificações ou selos de conformidade de órgãos reguladores como o **INMETRO**. A exigência de padrões reconhecidos visa garantir a durabilidade e a segurança dos materiais sem criar barreiras desnecessárias à ampla concorrência.

8.9. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada item, devendo apresentar as características originais do fabricante quando aplicável. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

8.10. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

8.11. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, estando identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número de registro emitido pelos órgãos reguladores.

8.12. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamentos que apresentarem indícios de utilização /desgastes.

8.13. O fornecedor deve arcar com as despesas de carga, descarga, frete, encargos tributários e demais despesas referentes aos produtos oferecidos, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atender às exigências deste termo de referência e eventual edital.

8.14. Os produtos enviados pelo fornecedor que se mostrarem inadequados e não atenderem às exigências estabelecidas em termo de referência e edital não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.15. Em relação à possibilidade de subcontratação, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a subcontratação apenas de parcelas específicas do contrato, desde que haja autorização prévia e formal da Administração. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, da parcela principal ou do simples fornecimento de bens.

No presente caso, por se tratar do fornecimento de ferragens e materiais diversos, não há serviços acessórios que justifiquem a subcontratação. Portanto, o contratado original permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Responsabilidades da Contratada e Contratante:

9.1.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei nº 14.133/2021, sendo possível a aplicação de sanções e penalidades, quando comprovado o desacordo quanto às exigências estabelecidas.

9.1.2. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais/prestações dos serviços nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 8.5 deste termo.

9.1.3. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.4. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. A CONTRATADA deverá responder perante o Órgão CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

9.1.6. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

9.1.7. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.1.8. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2. A Execução do Contrato deverá Produzir seus Efeitos:

Ao realizar a aquisição de ferragens e materiais diversos com os parâmetros aqui descritos, são esperados resultados relevantes em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois ao adquirir produtos de alta durabilidade e com preço justo e competitivo, espera-se uma redução nos gastos relacionados à reposição de itens e manutenção dos equipamentos públicos, além de melhorar a eficiência na prestação de serviços públicos com eficiência e eficácia, gerando segurança nas estruturas e equipamentos públicos, melhorando também a organização, segurança e imagem institucional interna e externa do município.

Desta forma, ao permitir o acesso adequado aos mais diversos bens públicos existentes, é permitido que sociedade e funcionalismo compartilhem prazer e segurança,

dada a manutenção e conservação nos limites esperados para propiciar o direito de ir e vir.

Portanto, a contratação visa atender de maneira completa e eficiente as necessidades da organização, assegurando qualidade, durabilidade, resistência mecânica, conformidade com normas técnicas (como ABNT NBR 7480, entre outras) e eficiência operacional, fazendo com que a disponibilidade das edificações, pontes, e demais estruturas públicas seja plena.

Após um levantamento de necessidade dos produtos e especificações de cada tipo (diâmetros, classes de aço, revestimentos, resistências, dimensões, etc.), serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos, com entrega adequada. A solução escolhida para tal aquisição inclui uma seleção criteriosa de fornecedores qualificados, especificações técnicas detalhadas, certificações de qualidade, capacidade logística eficiente, garantias e suporte técnico, além de uma análise econômica focada no custo-benefício. Essa abordagem abrangente assegura que o objeto produzirá os resultados pretendidos pela administração, garantindo a segurança estrutural, durabilidade e eficiência dos materiais adquiridos.

É também importante ressaltar que a contratação estabelecida pelos padrões aqui definidos visa assegurar que o processo de contratação seja transparente e justificado, contribuindo para uma melhor utilização dos recursos públicos e para a confiança da sociedade na administração pública. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, com cada parte tendo a responsabilidade de responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021. Por fim, a execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

Através desta aquisição por sistema de registro de preços, busca-se obter o material com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade ou eficiência da entrega, e pretende-se utilizar da melhor forma possível a mão de obra disponível. Espera-se utilizar os produtos de forma eficiente, evitando desperdícios (como cortes inadequados) e garantindo, com a utilização de materiais de qualidade, a melhoria da qualidade dos serviços de construção, reforma, manutenção de estruturas de concreto e demais obras públicas no município, trazendo benefícios aos munícipes, melhorando a segurança de edificações, pontes e equipamentos urbanos, evitando falhas estruturais, corrosão prematura e acidentes, e assim melhorando o conforto, segurança e bem-estar dos munícipes. Também buscamos estabelecer critérios que possam permitir a participação de mais empresas na licitação, ampliando as condições para ampla concorrência, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Gestor do Contrato:

Nome: João Gabriel Lisboa Machado / Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2078/01 / CPF: 135.192.297-14

Fiscais do Contrato:

Nome: José Antônio Rosa de Azevedo
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 2361/01 / CPF: 078.585.777-00

Nome: Alan Porto da Silva / Cargo: Artífice de Obras
Matrícula: 2241/01 / CPF: 134.843.957-29 :

10.4. Mediante a previsão de elaboração de contratos para tais aquisições, os servidores acima serão os fiscais e gestores indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As outras secretarias e órgãos participantes indicarão os seus respectivos fiscais e gestores em tempo oportuno.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição do objeto, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12.2. Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de produto, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens à sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimativo da contratação encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) serão especificadas posteriormente, ao efetuar das eventuais solicitação de compras e/ou quando da assinatura dos contratos, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo licitatório será regido pelas disposições deste Termo de Referência, pelo Edital do Pregão, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo total transparência, legalidade e regularidade no procedimento.

Paty do Alferes, 10 de Setembro de 2026.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 1934/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

33/2026

9338/2025

25/09/2026 às 10:00

21238/2026

16257/2026

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	18	PEÇA	ALICATE PORTA-ELETRODO 500A RESUMO: (COM MANDÍBULAS REVESTIDAS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO ELETRODO E ISOLAMENTO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, O ALICATE PORTA-ELETRODO PROPORCIONA CONTROLE PRECISO DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM. SUA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO FIRME DO ELETRODO GARANTE UM ARCO ESTÁVEL, CONTRIBUINDO PARA SOLDAGENS DE ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA).		50,73	913,14
2	118	PEÇA	BARRA CHATA 1" X 1/4" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		76,65	9.044,70
3	155	PEÇA	BARRA CHATA 1" X 1/8" (6 METROS)		60,21	9.332,55
4	205	PEÇA	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (6 METROS) RESUMO: PEÇAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		48,57	9.956,85
5	55	PEÇA	BARRA CHATA 4" X 1/4" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		300,00	16.500,00
6	65	PEÇA	CANTONEIRA 1" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		114,00	7.410,00
7	70	PEÇA	CANTONEIRA 1" X 3/16" PERFIL "L" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		70,44	4.930,80
8	50	PEÇA	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		53,23	2.661,50
9	110	PEÇA	CANTONEIRA 7/8" X 1/8" PERFIL "L" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		70,78	7.785,80
10	50	PEÇA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18 DE 2M X 1,20M RESUMO: CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADA. ESPESSURA APROXIMADA: 1,20MM A 1,25MM DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA): 2M X 1,20M		297,60	14.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	70	PEÇA	CHAPA XADREZ 3M X 1,2M X 2,65MM RESUMO: MATERIAL: FERRO ESPESSURA APROXIMADA: 2,65MM DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA): 3M X 1,20M		768,62	53.803,40
12	320	PEÇA	DISCO DE CORTE 12" - FURO 3/4" RESUMO: O DISCO DE CORTE DE 12" COM FURO DE 3/4" É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES DE CORTE PRECISAS E EFICIENTES EM DIVERSOS MATERIAIS. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA, ESTE DISCO É PROJETADO PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E DE TRABALHO INTENSIVO.		23,09	7.388,80
13	1300	PEÇA	DISCO DE CORTE 4.1/2" - FURO INTERNO 7/8" RESUMO: (FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E TECNOLOGIA AVANÇADA DE CORTE ABRASIVO, O DISCO DE 4 1/2" É IDEAL PARA CORTAR METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, ENTRE OUTROS MATERIAIS COMUNS. SUA ESPESSURA E CONSTRUÇÃO GARANTEM CORTES RÁPIDOS, PRECISOS E COM MÍNIMO DESPERDÍCIO DE MATERIAL).		3,73	4.849,00
14	600	PEÇA	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" RESUMO: (FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA DE ABRASIVOS, O DISCO DE DESBASTE DE 4 1/2" É IDEAL PARA TRABALHOS DE REMOÇÃO DE REBARBAS, SOLDAS, EXCESSOS DE METAL, FERRUGEM E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA ACABAMENTO POSTERIOR.)		20,20	12.120,00
15	650	KILO	ELETRODO 6013 2,5MM RESUMO: É ADEQUADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUINDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, REPAROS DOMÉSTICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE, ENTRE OUTROS PROJETOS QUE EXIGEM SOLDAS DE QUALIDADE E BOA PENETRAÇÃO		18,81	12.226,50
16	400	KILO	ELETRODO 6013 3,25MM RESUMO: ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO. SUA CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) PERMITE ADAPTABILIDADE EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		25,34	10.136,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	400	KILO	ELETRODO 6013 4MM RESUMO: PERMITE SOLDAGENS EM AÇO CARBONO DE BAIXA E MÉDIA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO.		21,49	8.596,00
18	650	KILO	ELETRODO 7018 2,5MM RESUMO: IDEAL PARA SOLDAGEM DE AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA E LIGAS ESPECIAIS, O ELETRODO 7018 DE 2,5MM PROPORCIONA EXCELENTE CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, COMO ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. SUA CAPACIDADE DE SOLDAGEM EM TODAS AS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) O TORNA EXTREMAMENTE VERSÁTIL PARA UMA VARIEDADE DE PROJETOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.		29,52	19.188,00
19	650	KILO	ELETRODO 7018 3,25MM RESUMO: ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA, AÇOS DE BAIXA LIGA E LIGAS ESPECIAIS. SUA CAPACIDADE DE PRODUZIR SOLDAS COM EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA DUCTILIDADE E RESISTÊNCIA À FISSURAÇÃO POR HIDROGÊNIO O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO NAVAL, ESTRUTURAS METÁLICAS PESADAS, TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.		25,74	16.731,00
20	550	KILO	ELETRODO 7018 4MM RESUMO: O ELETRODO 7018 DE 4MM É UMA OPÇÃO ROBUSTA E EFICIENTE PARA SOLDAGEM EM CONDIÇÕES EXIGENTES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE. COM UM REVESTIMENTO BÁSICO DE BAIXO TEOR DE HIDROGÊNIO, É ESPECIALMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR SOLDAS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA EM MATERIAIS DE ALTA ESPESSURA E GRANDE ESCALA.		31,78	17.479,00
21	330	PEÇA	METALON DE FERRO 20MM X 20MM X 6M- ESPESSURA 2MM RESUMO: - (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)		62,88	20.750,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	230	PEÇA	METALON DE FERRO 50MM X 30MM X 6M-ESPESSURA 2MM RESUMO: (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)		111,43	25.628,90
23	100	PEÇA	PERFIL U SIMPLES 50MM X 25MM X 2 MM RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO		101,43	10.143,00
24	100	PEÇA	PERFIL U SIMPLES 75MM X 40MM X 2 MM RESUMO: (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)		110,70	11.070,00
25	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,00 METRO DE ALTURA E 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 RESUMO: TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,00 METRO DE ALTURA E 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 COMPRIMENTO GALVANIZADA. MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 METRO / COMPRIMENTO:25 METROS.		494,85	27.216,75
26	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,50 METRO DE ALTURA X 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 ,50 METROS / COMPRIMENTO: 25 METROS.		751,00	41.305,00
27	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,80M X 25M DE COMPRIMENTO - MALHA 7 .GALVANIZADA RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 ,80 METRO / COMPRIMENTO: 25 METROS.		689,18	37.904,90
28	350	MT QUADRADO	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" - 1,00 M ALTURA (METRO QUADRADO) RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: 10 / TAMANHO DA MALHA: 2 MM / ALTURA: 1,00 METRO.		55,28	19.348,00
29	350	MT QUADRADO	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" X 1,50 M ALTURA RESUMO: (METRO QUADRADO). MATERIAL: ARAME E GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: 10 / TAMANHO DA MALHA: 2 MM / ALTURA: 1,50 METRO.		76,90	26.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 33/2026
Processo: 9338/2025
Data: 25/09/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21238/2026
Nº da compra: 16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	70	PEÇA	TUBO QUADRADO 100MM X 100MM X 2MM RESUMO: PEÇA DE 6 METROS , MATERIAL EM METALON DIMENSÕES DO TUBO: 100MM X 100MM ESPESSURA DO TUBO: 2MM		328,95	23.026,50
31	70	PEÇA	TUBO QUADRADO 60MM X 60MM X 2MM RESUMO: PEÇA DE 6 METROS , MATERIAL EM METALON DIMENSÕES DO TUBO: 60MM X 60MM ESPESSURA DO TUBO: 2MM		224,94	15.745,80
32	100	UNIDADE	CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" X 6MTS		174,85	17.485,00
					TOTAL	522.472,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 33/2026
9338/2025
Data: 25/09/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21238/2026
Nº da compra: 16257/2026

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 33/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	18	PEÇA	ALICATE PORTA-ELETRODO 500A RESUMO: (COM MANDÍBULAS REVESTIDAS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO ELETRODO E ISOLAMENTO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, O ALICATE PORTA-ELETRODO PROPORCIONA CONTROLE PRECISO DURANTE O PROCESSO DE SOLDAGEM. SUA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO FIRME DO ELETRODO GARANTE UM ARCO ESTÁVEL, CONTRIBUINDO PARA SOLDAGENS DE ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA).			
2	118	PEÇA	BARRA CHATA 1" X 1/4" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
3	155	PEÇA	BARRA CHATA 1" X 1/8" (6 METROS)			
4	205	PEÇA	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (6 METROS) RESUMO: PEÇAS COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
5	55	PEÇA	BARRA CHATA 4" X 1/4" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
6	65	PEÇA	CANTONEIRA 1" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
7	70	PEÇA	CANTONEIRA 1" X 3/16" PERFIL "L" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	50	PEÇA	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" PERFIL "T" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
9	110	PEÇA	CANTONEIRA 7/8" X 1/8" PERFIL "L" (6 METROS) RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
10	50	PEÇA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18 DE 2M X 1,20M RESUMO: CHAPA DE AÇO 18, GALVANIZADA. ESPESSURA APROXIMADA: 1,20MM A 1,25MM DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA): 2M X 1,20M			
11	70	PEÇA	CHAPA XADREZ 3M X 1,2M X 2,65MM RESUMO: MATERIAL: FERRO ESPESSURA APROXIMADA: 2,65MM DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA): 3M X 1,20M			
12	320	PEÇA	DISCO DE CORTE 12" - FURO 3/4" RESUMO: O DISCO DE CORTE DE 12" COM FURO DE 3/4" É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES DE CORTE PRECISAS E EFICIENTES EM DIVERSOS MATERIAIS. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA, ESTE DISCO É PROJETADO PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E DE TRABALHO INTENSIVO.			
13	1300	PEÇA	DISCO DE CORTE 4.1/2" - FURO INTERNO 7/8" RESUMO: (FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E TECNOLOGIA AVANÇADA DE CORTE ABRASIVO, O DISCO DE 4 1/2" É IDEAL PARA CORTAR METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, ENTRE OUTROS MATERIAIS COMUNS. SUA ESPESSURA E CONSTRUÇÃO GARANTEM CORTES RÁPIDOS, PRECISOS E COM MÍNIMO DESPERDÍCIO DE MATERIAL).			
14	600	PEÇA	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" RESUMO: (FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA DE ABRASIVOS, O DISCO DE DESBASTE DE 4 1/2" É IDEAL PARA TRABALHOS DE REMOÇÃO DE REBARBAS, SOLDAS, EXCESSOS DE METAL, FERRUGEM E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA ACABAMENTO POSTERIOR.)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	650	KILO	ELETRODO 6013 2,5MM RESUMO: É ADEQUADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUINDO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, REPAROS DOMÉSTICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE, ENTRE OUTROS PROJETOS QUE EXIGEM SOLDAS DE QUALIDADE E BOA PENETRAÇÃO			
16	400	KILO	ELETRODO 6013 3,25MM RESUMO: ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE INDICADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO. SUA CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM DIVERSAS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) PERMITE ADAPTABILIDADE EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO.			
17	400	KILO	ELETRODO 6013 4MM RESUMO: PERMITE SOLDAGENS EM AÇO CARBONO DE BAIXA E MÉDIA ESPESSURA, GARANTINDO UMA JUNTA DE QUALIDADE COM BOA PENETRAÇÃO E ACABAMENTO.			
18	650	KILO	ELETRODO 7018 2,5MM RESUMO: IDEAL PARA SOLDAGEM DE AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA E LIGAS ESPECIAIS, O ELETRODO 7018 DE 2,5MM PROPORCIONA EXCELENTES CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, COMO ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. SUA CAPACIDADE DE SOLDAGEM EM TODAS AS POSIÇÕES (PLANO, VERTICAL, HORIZONTAL E SOBRE-CABEÇA) O TORNA EXTREMAMENTE VERSÁTIL PARA UMA VARIEDADE DE PROJETOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.			
19	650	KILO	ELETRODO 7018 3,25MM RESUMO: ESTE TIPO DE ELETRODO É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA SOLDAGEM EM AÇOS CARBONO DE MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA, AÇOS DE BAIXA LIGA E LIGAS ESPECIAIS. SUA CAPACIDADE DE PRODUZIR SOLDAS COM EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA DUCTILIDADE E RESISTÊNCIA À FISSURAÇÃO POR HIDROGÊNIO O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO NAVAL, ESTRUTURAS METÁLICAS PESADAS, TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

33/2026

Processo:

9338/2025

Data:

25/09/2026 às 10:00

Solic. de Compra:

21238/2026

Nº da compra:

16257/2026

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	550	KILO	ELETRODO 7018 4MM RESUMO: O ELETRODO 7018 DE 4MM É UMA OPÇÃO ROBUSTA E EFICIENTE PARA SOLDAGEM EM CONDIÇÕES EXIGENTES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE. COM UM REVESTIMENTO BÁSICO DE BAIXO TEOR DE HIDROGÊNIO, É ESPECIALMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR SOLDAS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA EM MATERIAIS DE ALTA ESPESSURA E GRANDE ESCALA.			
21	330	PEÇA	METALON DE FERRO 20MM X 20MM X 6M- ESPESSURA 2MM RESUMO: - (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)			
22	230	PEÇA	METALON DE FERRO 50MM X 30MM X 6M-ESPESSURA 2MM RESUMO: (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)			
23	100	PEÇA	PERFIL U SIMPLES 50MM X 25MM X 2 MM RESUMO: PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO			
24	100	PEÇA	PERFIL U SIMPLES 75MM X 40MM X 2 MM RESUMO: (PEÇAS COM 6M DE COMPRIMENTO - MATERIAL EM FERRO)			
25	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,00 METRO DE ALTURA E 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 RESUMO: TTELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,00 METRO DE ALTURA E 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 COMPRIMENTO GALVANIZADA. MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 METRO / COMPRIMENTO:25 METROS.			
26	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,50 METRO DE ALTURA X 25M DE COMPRIMENTO- MALHA 7 RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 ,50 METROS / COMPRIMENTO: 25 METROS.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	55	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 14 X 1,80M X 25M DE COMPRIMENTO - MALHA 7 .GALVANIZADA RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: BWG 14 (2,1 MM) / TAMANHO DA MALHA: 3" (7 CM) / ALTURA: 1 ,80 METRO / COMPRIMENTO: 25 METROS.			
28	350	MT QUADRADO	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" - 1,00 M ALTURA (METRO QUADRADO) RESUMO: MATERIAL: ARAME GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: 10 / TAMANHO DA MALHA: 2 MM / ALTURA: 1,00 METRO.			
29	350	MT QUADRADO	TELA ONDULADA FIO 10 - MALHA 2" X 2" X 1,50 M ALTURA RESUMO: (METRO QUADRADO). MATERIAL: ARAME E GALVANIZADO / ESPESSURA DO FIO: 10 / TAMANHO DA MALHA: 2 MM / ALTURA: 1,50 METRO.			
30	70	PEÇA	TUBO QUADRADO 100MM X 100MM X 2MM RESUMO: PEÇA DE 6 METROS , MATERIAL EM METALON DIMENSÕES DO TUBO: 100MM X 100MM ESPESSURA DO TUBO: 2MM			
31	70	PEÇA	TUBO QUADRADO 60MM X 60MM X 2MM RESUMO: PEÇA DE 6 METROS , MATERIAL EM METALON DIMENSÕES DO TUBO: 60MM X 60MM ESPESSURA DO TUBO: 2MM			
32	100	UNIDADE	CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" X 6MTS		TOTAL	0,00